



**LEI N.º 138 DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais) destinados a manutenção de contribuição a Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

**Art. 2º** Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

**Órgão:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM  
**Unidade:** 03 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
**Sub - unidade:** 05 – ENCARGOS GERAIS  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**Sub - Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 002 – GESTÃO TRANSPARENTE  
**Atividade:** 2.0089 – CONTRIBUIÇÃO PARA A CNM  
**Conta:** 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES  
**Fonte:** 2.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO  
**Valor:** R\$ 6.912,00.

**Art. 3º.** Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial.

**Art. 4º** Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 111 de 22 de outubro de 2024 – Lei Orçamentaria anual 2025

**Art. 5º** O Plano Plurianual instituído pela Lei nº 31, de 25 de novembro de 2021, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 74, de 26 de junho de 2024, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.



**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 08 de agosto de 2025.

**WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**

Prefeito Municipal





# Diário Oficial do Município

Lamim, 08 de agosto de 2022

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no âmbito da estrutura orçamentária da Lei Orçamentária Anual de 2025, as seguintes unidades e subunidades orçamentárias, vinculada ao órgão abaixo identificada:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM  
 Unidade: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
 Sub – unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA  
 Sub – unidade: 2 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, mediante transferência de ações orçamentárias das subunidades a seguir, para as subunidades criadas no artigo anterior, respeitadas as classificações por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e programa, conforme o seguinte detalhamento:

Órgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM  
 Unidade: 5 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 Sub-Unidade: 1 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA MEIO AMBIENTE  
 Ação: 17.512.008.1.0010 AMPLIACAO SISTEMA DE ÁGUA  
 Valor: R\$ 210.000,00

Órgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM  
 Unidade: 10 – SECRETARIA MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE  
 Sub-Unidade: 1 – DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Ação: 17.512.007.2.0069: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ÁGUA  
 Valor: R\$ 352.096,00

Ação: 17.512.008.2.0068 MANUTENCAO DO SETOR DE SANEAMENTO  
 Valor: R\$5.250,00

Parágrafo Único: Os valores definidos são os apresentados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, entretanto os valores remanejados corresponderão aos saldos disponíveis das respectivas dotações, apurados na data da execução do decreto de remanejamento.

Art. 3º O remanejamento de dotações orçamentárias autorizado por esta Lei será formalizado por decreto do Poder Executivo, com base no disposto do art. 167, VI, da Constituição Federal, que permite a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro

do mesmo órgão ou entidade, mediante autorização legislativa; nos arts. 43 e 66 da Lei nº 4.320/1964, que tratam da alteração orçamentária e da classificação institucional e bem como nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade da Administração Pública.

Art. 4º O remanejamento ora autorizado não implica aumento do total da despesa fixada pela Lei Orçamentária Anual, nem altera os limites de movimentação de créditos orçamentários já aprovados, preservando a integridade dos programas e metas estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 5º Ficam mantidas as metas fiscais constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO, nos termos do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo impacto no cumprimento dos resultados fiscais previstos.

Art. 6º O Plano Plurianual instituído pela Lei nº 31, de 25 de novembro de 2021, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 101, de 26 de junho de 2024, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 08 de agosto de 2025.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS  
 Prefeito Municipal

## LEI N.º 138 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais) destinados a manutenção de contribuição a Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

